ETANOL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 26.648.880/0001-09

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS
EXERCÍCIOS FINDOS 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
E RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

(Administrado pela BFL Administração de Recursos Ltda
CNPJ: 14.717.397/0001-41)

ETANOL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

CONTEÚDO

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Quadro 1 – Demonstração da posição financeira

Quadro 2 - Demonstração do resultado e do resultado abrangente

Quadro 3 - Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Quadro 4 - Demonstração dos fluxos de caixa

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos cotistas e à administradora do
ETANOL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA
Administrado pela BFL Administração de Recursos Ltda
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **ETANOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

a. Em 31 de dezembro de 2022, o Fundo possui investimento em ações da Companhia de capital fechado PORTOPAR Bioenergia Participações S.A. Em Recuperação Judicial. Durante nossos trabalhos, não nos foi disponibilizado o laudo econômico-financeiro atualizado e/ou análise de recuperação deste investimento, consequentemente, não nos foi possível concluir sobre o valor e recuperabilidade deste investimento em 31 de dezembro de 2022. Adicionalmente as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 não tinham sido disponibilizadas pela Administração do Fundo.

b. Em 31 de dezembro de 2022 o Fundo apresenta deficiência de caixa e recursos para pagamento de suas obrigações, de forma que sua continuidade e o pagamento de suas despesas operacionais dependerão de novos aportes de recursos pelos cotistas. Essa situação indica a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto a capacidade de continuidade operacional do Fundo.

c. Conforme descrito na nota explicativa n°4, em 31 de dezembro de 2022, o **ETANOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA** possuía saldos a receber no montante de R$81.047mil, com a ALCOOL Química Canabrava S.A. Em Recuperação Judicial, Canabrava Agrícola S.A. Em Recuperação Judicial e Canabrava Energética S.A. Em Recuperação Judicial, referente às transações com debêntures. Até a data da emissão deste relatório, não foi disponibilizado o acesso às premissas utilizadas para a estimativa do valor recuperável. Diante dessas limitações, não foi possível atestar a propriedade, o valor justo e a recuperabilidade das debêntures. Além disso, não foi possível verificar a capacidade de geração de caixa futuro das emissoras e se ela será suficiente para liquidar essas debêntures.

Outros assuntos

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 apresentados para fins de comparabilidade, foram examinados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 25 de janeiro de 2025 com abstenção de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Estrada de Jacarepaguá, 7.655 - sala 219 – Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 22.753-900
Contato +55 21 98115-7866 - e-mail: auditalmeida@alternex.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos cotistas e à administradora do
ETANOL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA
Administrado pela BFL Administração de Recursos Ltda
São Paulo – SP

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2025.

Nelson de Almeida Costa
Auditor Independente – Registro CVM 132
Cadastro Nacional de Auditor Independente – CNAI 137
Contador CRC-RJ 021350/O-2

Estrada de Jacarepaguá, 7.655 - sala 219 – Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 22.753-900
Contato +55 21 98115-7866 - e-mail: auditalmeida@alternex.com.br

Demonstração da Posição Financeira

Valores em milhares de reais

	31/12/2022			31/12/2021		
ATIVO	**Quant**	**Valor**	**% PL**	**Quant**	**Valor**	**% PL**
CIRCULANTE		**94.227**	**100,19**		**72.255**	**100,29**
Disponibilidades		**-**	**-**		**-**	**-**
Bancos conta movimento		-	-		-	-
Aplicação interfinanceira de liquidez		**-**	**-**		**-**	**-**
Letras do Tesouro Nacional - LTN		-	-		-	-
Cotas de Fundos de Investimento		**-**	**-**		**-**	**-**
Santander Fic Fi Soberano Rf		-	-		-	-
Titulos e valores mobiliarios		**47.141**	**50,12**		**25.169**	**34,93**
Participações em companhias de capital fechado		**-**	**-**		**-**	**-**
Canabraba Bioenergia		-	-		-	-
Debentures		**47.141**	**50,12**		**25.169**	**34,93**
Itau		73.477	78,12		73.477	101,99
Sobrasil		4.730	5,03		3.731	5,18
Canabrava		32.207	34,24		11.234	15,59
Provisão para perdas na realização de op. de crédito		(63.273)	(67,27)		(63.273)	(87,83)
Outros créditos		**47.086**	**50,07**		**47.086**	**65,36**
Outros valores a receber		3	-		3	-
Amortização debentures Canabrava		47.083	50,07		47.083	65,36
TOTAL DO ATIVO		**94.227**	**100,19**		**72.255**	**100,29**
PASSIVO						
CIRCULANTE		**175**	**0,19**		**213**	**0,29**
Encargos a pagar		**175**	**0,19**		**213**	**0,29**
Taxa de administração		100	0,11		140	0,19
Taxa de custódia		21	0,02		19	0,03
Taxa de gestão		44	0,05		44	0,06
Taxa de fiscalização CVM		7	0,01		7	0,01
Taxa tarifa bancária		3	-		3	-
TOTAL DO PASSIVO		**175**	**0,19**		**213**	**0,29**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**94.052**	**100,00**		**72.042**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**94.227**	**100,19**		**72.255**	**100,29**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente

Valores em milhares de reais

	31/12/2022	31/12/2021
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Rendas de títulos de renda fixa	**21.972**	**52.369**
Resultado com debêntures	21.972	52.369
Outras receitas operacionais	**45**	**4**
Receitas diversas	45	4
Outras despesas	**(7)**	**(500)**
Despesas com taxa de administração	-	(349)
Despesas com taxa de gestão	-	(80)
Despesas com taxa de custódia	(3)	(23)
Despesas de taxa de fiscalização da CVM	(4)	(6)
Despesas de taxa de controladoria	-	(7)
Despesas de taxa de auditoria	-	(19)
Despesas taxa de tarifa bancária	-	(16)
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	**22.010**	**51.873**
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	**-**	**-**
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**22.010**	**51.873**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração da Mutação do Patrimônio

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas de investimentos subscritas	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**10.615**	**9.054**	**19.669**
Emissão de cotas	500	-	500
Prejuízo líquido do período	-	51.873	51.873
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**11.115**	**60.927**	**72.042**
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**11.115**	**60.927**	**72.042**
Emissão de cotas	-	-	-
Prejuízo líquido do exercício	-	22.010	22.010
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**11.115**	**82.937**	**94.052**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração dos Fluxos de Caixa método indireto

Valores em milhares de reais

	31/12/2022	31/12/2021
Fluxo de Caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	**22.010**	**51.873**
(+) Taxa de administração não liquidada	100	140
(+) Taxa de gestão não liquidada	44	44
(+) Taxa de custódia não liquidada	21	19
(+) Taxa tarifa bancária não liquidada	3	3
(+) Taxa de fiscalização CVM não liquidada	7	7
	22.185	**52.086**
(Aumento) em títulos e valores mobiliários	(21.972)	(5.286)
(Aumento)/redução em outros valores a receber	-	(47.086)
(Redução) em outros valores a pagar	(213)	(223)
	-	**(509)**
Emissão de cotas	-	500
Caixa líquido das atividades de financiamento	-	**500**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(9)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**-**	**9**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(9)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O ETANOL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA ("FUNDO"), foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, o qual poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo foi constituído em 10 de novembro de 2016 e iniciou suas operações em 05 de fevereiro de 2020.

O Fundo é destinado a investidores qualificados e profissionais, que (i) se enquadrem no conceito de investidor profissional, residente no Brasil ou no exterior; e (ii) busquem investimentos compatíveis com a política de investimentos e que aceitem os riscos inerentes a tais investimentos.

O Fundo investirá prioritariamente nas seguintes Companhias e Fundos:

	31.12.2022	
Investidas	**CNPJ**	**Participação**
PORTOPAR Bioenergia Participações S.A. Em Recuperação Judicial	07.340.609/0003-10	Direta
ALCOOL Química Canabrava S.A. Em Recuperação Judicial	05.627.254/0001-58	Indireta
Canabrava Agrícola S.A. Em Recuperação Judicial	12.475.957/0001-73	Indireta
Canabrava Energética S.A. Em Recuperação Judicial	11.235.729/0001-63	Indireta

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como ***"Entidade de Investimento"***. A classificação foi definida considerando que o Fundo segue os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, quepossui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto àsentidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

- O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas cotas, por meio de investimento a empresas classificadas conforme Artigo 16 da ICVM 578/2016, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantias da administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente Instruções CVM nº 578 e 579 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização de determinados investimentos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva realização financeira desses investimentos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dessas premissas/expectativas.

As demonstrações financeiras apresentadas referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 foram aprovadas pelos administradores em 07 de fevereiro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalência de caixa abrangem saldos de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados na gestão de obrigações de curto prazo.

c) Fluxo de caixa

O fluxo de caixa é elaborado pelo método indireto.

d) Títulos e valores mobiliários renda fixa

Debentures: são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos privados são ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa do Administrador do valor esperado de realização. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado com debêntures". Os lucros e/ou

prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável. O valor de custo dos títulos e valores mobiliários de renda fixa integrantes da carteira do Fundo, apresentado na demonstração na posição financeira, representa o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos apropriados com base na taxa de remuneração apurada na data de aquisição, deduzido das amortizações e/ou dos juros recebidos, quando aplicável.

e) Investimentos

Com a adoção da Instrução CVM 579/16, a Administradora adotou o método de equivalência patrimonial para avaliação dos investimentos contidos na carteira do Fundo, em conformidade com Instrução CVM 579/16 para critérios de "Não Entidades de Investimentos", para início do exercício a partir de 09 de setembro de 2019 (data de início das atividades do Fundo).

Para os fundos qualificados como não entidade de investimento, as distribuições de lucro declaradas e provisionadas pelas investidas devem ser reconhecidas como equivalência patrimonial e reduzido o valor do investimento na carteira do fundo na data do recebimento.

f) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Títulos para negociação" estão assim classificados:

Descrição	Emissão	Vencimento	Quantidade	Custo	31.12.2022
Debentures não conversíveis					
Canabrava Agrícola S.A. Em Recuperação Judicial **(b)**	Março 2011	Dezembro 2021	2.000	927	**927**
Usina Sobrasil S.A.**(c)**	Setembro 2012	Dezembro 2020	6.500	3.013	**3.013**
Canabrava Energética S.A. Em Recuperação Judicial **(a)**	Maio 2010	Dezembro 2024	6.600	3.215	**3.633**
				7.155	**7.573**
Debentures conversíveis					
Canabrava Agrícola S.A. Em Recuperação Judicial **(d)**		Janeiro 2021	44.722	43.114	43.114
Álcool Química Canabrava S.A. Em Recuperação Judicial **(e)**		Janeiro 2018	31.500	30.360	59.727
				73.474	**102.841**
Ações de companhia de capital fechado (f)					
PORTOPAR Bioenergia Participações S.A. Em Recuperação Judicial			402.062	-	-
				-	-
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa				-	(63.273)
					47.141

(i) Em decorrência da ausência de informações a investida PORTOPAR Bioenergia Participações S.A. Em Recuperação Judicial, antiga denominação Canabrava Bioenergia Participações S.A. a Administradora com base em parâmetros econômicos concretos realizou impacto negativo de 100% do investimento.

Descrição	Emissão	Vencimento	Quantidade	Custo	31.12.2021
Debentures não conversíveis					
Usina Sobrasil S.A. **(b)**	Setembro 2012	Dezembro 2020	6.335	3.033	3.734
Canabrava Energética S.A. Em Recuperação Judicial **(a)**	Maio 2010	Dezembro 2024	6.600	3.215	11.234
				6.248	**14.968**
Debentures conversíveis					
Canabrava Agrícola S.A. Em Recuperação Judicial **(c)**		Janeiro 2021	44.722	43.114	43.114
Álcool Química Canabrava S.A. Em Recuperação Judicial **(d)**		Janeiro 2018	31.500	30.360	30.360
				73.474	**73.474**
Ações de companhia de capital fechado					
Canabrava Bioenergia Participações S.A.			574.853.424	-	-
				-	-
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa					
				-	(63.273)
					25.169

DEBENTURES NÃO CONVERSÍVEIS

(a) Canabrava Energética S.A. Em Recuperação Judicial

A empresa Canabrava Energética S.A., inscrita no CNPJ 1.235.729/0001-63, é uma sociedade anônima, situada no Rio de Janeiro, Rodovia RJ 224, S/N – Parte, no Bairro Travessão em Campo dos Goytacazes, foi fundada em 19 de outubro de 2009, tem como objetivo a geração de energia elétrica.

Conforme instrumento particular de escritura da primeira emissão de debêntures simples, celebrado em 3 de maio de 2010, a Canabrava Energética S.A. emitiu debentures no valor total de 66.000.000,00 (Sessenta e seis milhões de reais) não conversíveis em ações, em série única, nominativas e escriturais, com garantia real e garantia adicional fidejussória.

Até a emissão da demonstração, não recebemos às demonstrações contábeis auditadas da Canabrava Energética S.A., com o parecer dos auditores relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

(b) Canabrava Agrícola S.A. Em Recuperação Judicial

A empresa Canabrava Agrícola S.A., inscrita no CNPJ 12.475.957/0001-73, é uma sociedade anônima, situada no Rio de Janeiro, Rodovia RJ 224, S/N – Parte, no Bairro Travessão em Campo dos Goytacazes, foi fundada em 02 de setembro de 2010, tem como objetivo principal o cultivo e cana de açúcar e encontra-se em recuperação judicial.

Conforme instrumento particular de escritura da primeira emissão de debêntures simples, celebrado em 24 de fevereiro de 2011, a Canabrava Agrícola S.A. emitiu debentures simples no valor total de 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) não conversíveis em ações, em série única, nominativas e escriturais, com garantia real e garantias adicionais.

Até a emissão da demonstração, não recebemos às demonstrações contábeis auditadas da Canabrava Agrícola S.A., com o parecer dos auditores relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

(c) Usina Sobrasil S.A.

A empresa Usina Sobrasil S.A., inscrita no CNPJ 15.695.664/0001-90, é uma sociedade anônima, situada no Rio de Janeiro, Avenida Presidente Vargas, 2220, no Santa Cruz em Campo dos Goytacazes, foi fundada em 12 de junho de 2012, tendo como objetivo a fabricação de açúcar, encontra-se com o CNPJ sem situação Inapta.

Conforme instrumento particular de escritura da primeira emissão de debêntures simples, a Canabrava Agrícola S.A. emitiu debentures simples no valor total de 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de reais) não conversíveis em ações, em série única, nominativas e escriturais, com garantia real e garantias adicionais.

Até a emissão da demonstração, não recebemos às demonstrações contábeis auditadas da Usina Sobrasil S.A., com o parecer dos auditores relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

DEBENTURES CONVERSÍVEIS

(d) Canabrava Agrícola S.A. Em Recuperação Judicial

Em Assembleia Geral Extraordinária de 17 de janeiro de 2014, a Companhia deliberou a Segunda Emissão de Debêntures em série única onde serão emitidas até 100.000 debêntures com valor nominal unitário de R$ 1. Essas debêntures são conversíveis em ações ordinárias e possuem vencimento em janeiro de 2021, sendo a remuneração paga nas respectivas datas de vencimento, calculada com base em taxa de juros prefixada em 10,5%. Desde a data de emissão até cada data de pagamento, o valor nominal unitário será atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

Em 28 de janeiro de 2014, por meio de boletim de subscrição de debêntures o ***FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BIOENERGIA*** subscreveu e integralizou 35.000 debêntures referentes a segunda emissão da companhia no montante de R$ 35.000.

Em 25 de março de 2014, por meio de boletim de subscrição de debêntures o ***FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BIOENERGIA*** subscreve e integraliza 9.722 debêntures referentes a segunda emissão da companhia no montante de R$ 9.999.

Em fevereiro de 2020 as aplicações em debêntures foram transferidas para o **ETANOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES-MULTIESTRATEGIA** em decorrência do encerramento do ***FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BIOENERGIA*.**

(e) Álcool Química Canabrava S.A

Em Assembleia Geral Extraordinária de 20 de janeiro de 2014, a Companhia deliberou a Segunda Emissão de Debêntures em série única onde serão emitidas até 200.000 debêntures com valor nominal unitário de R$ 1. Essas debêntures são conversíveis em ações ordinárias e possuem vencimento em janeiro de 2018, sendo a remuneração paga na data de vencimento, calculada com base em taxa de juros prefixada em 10,5%. Desde a data de emissão até cada data de pagamento, o valor nominal unitário será atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

Em 24 de janeiro de 2014, por meio de boletim de subscrição de debêntures o ***FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BIOENERGIA*** subscreve e integraliza 31.500 debêntures referentes a segunda emissão da companhia no montante de R$ 31.500.

Em fevereiro de 2020 as aplicações em debêntures foram transferidas para o **ETANOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES-MULTIESTRATEGIA** em decorrência do encerramento do ***FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BIOENERGIA*.**

AÇÕES DE COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

(f) PORTOPAR Bioenergia Participações S.A. Em Recuperação Judicial

A PORTOPAR Bioenergia Participações S.A. Em Recuperação Judicial (“Companhia”), é uma sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade do Campos dos Goytacazes e tem por objeto social a participação, na qualidade de sócia, acionista ou cotista, em outras sociedades, nacionais.

Em 31 de dezembro de 2022, o Fundo possui 402.062 ações ordinárias da PORTOPAR Bioenergia Participações S.A. Em Recuperação Judicial, que representam 100% do capital social da Companhia.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas em bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros ou em qualquer mercado eletrônico, e, em qualquer caso, exclusivamente, para fins de proteção patrimonial.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. FATORES DE RISCO

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes ao setor de negócios da(s) companhia(s) investida(s), além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamentos relacionados, não podendo a Administradora e a Gestora em hipótese alguma, serem responsabilizadas por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas ou à carteira do Fundo.

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela(s) Companhia(s) Investida(s). Tendo em visto estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado a alternativas existentes no mercado

de capitais brasileiro, de modo que o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo deve estar ciente e ter pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações, conforme descritos abaixo:

Riscos Operacionais da(s) Companhia(s) Investida(s) – Em virtude da participação na(s) Companhia(s) Investida(s), todos os riscos operacionais da(s) Companhia(s) Investida(s), poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo impactando negativamente a rentabilidade do Fundo. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Companhias Investidas. Dessa forma, caso determinada Companhia Investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja desconsideração da personalidade jurídica da Companhia Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Companhia Investida poderá ser atribuída ao Fundo, o que poderá causar um impacto negativo no valor das Cotas.

Risco de Investimento em Companhias Investidas Constituídas e em Funcionamento – O Fundo poderá investir em Companhias Investidas que já estejam plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais Companhias Investidas: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao FGTS; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o artigo 20 do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008; (d) se for o caso, estarem descumprindo as obrigações e restrições para a proteção do Bioma Amazônia Impostas pelo Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de Patrimônio Negativo – As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco legal – A performance da(s) Companhia(s) Investida(s) pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atua, bem como por demandas judiciais em que a(s) Companhia(s) Investida(s) figure(m) como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares. Caso o patrimônio líquido do Fundo venha a ficar negativo em razão do cumprimento das referidas obrigações, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos respondendo de forma ilimitada pelos passivos do Fundo, na proporção de suas Cotas, de forma que o Fundo pode fazer face a seus compromissos perante terceiros.

Alterações da Legislação Tributária – O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro e sobre o mercado imobiliário. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais, os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificadas. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitas o Fundo, as Companhias Investidas, os Ativos Financeiros e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo às companhias investidas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Morosidade da Justiça brasileira – O Fundo e as companhias investidas poderão ser partes em demandas judiciais relacionadas aos Empreendimentos Imobiliários, tento no polo ativo quanto no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e as Companhias Investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais relacionadas aos Empreendimentos Imobiliários. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Extensa regulamentação aplicável a certas atividades das Companhias Investidas – O Setor imobiliário brasileiro está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades federais, estaduais e municipais, que afetam as atividades imobiliárias. Dessa forma, a aquisição e a exploração de determinados Empreendimentos Imobiliários, pelas Companhias Investidas estar condicionadas, sem limitação, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais, limitações relacionadas a edificações, regras de zoneamento e a leis e regulamentos para proteção ao consumidor. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados a partir da data do regulamento poderão implicar, aumento de custos e limitar a estratégia do Fundo em relação às Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de zoneamento urbano serem alteradas após a aquisição de um imóvel por uma Companhia Investida antes do desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário a ele atrelado, o que poderá acarretar atrasos e/ou modificações ao objetivo comercial inicialmente projetado. Nessa hipótese, as atividades das Companhias Investidas poderão ser impactadas adversamente e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior – Os resultados das Companhias Investidas decorrentes do desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos decorrentes de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários relacionados aos Empreendimentos Imobiliários. Portanto, os resultados das Companhias Investidas estão sujeitos a situações atípicas que poderão, por conseguinte, gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Eventuais Reclamações de Terceiros – Na qualidade de proprietárias do Empreendimento Imobiliário e no âmbito de suas atividades, as Companhias Investidas poderão responder a processos administrativos e judiciais, nas mais diversas esferas. Não há garantia de obtenção de resultados favoráveis ou que eventuais processos administrativos e judiciais venham a ser julgados improcedentes, ou, anda, que as Companhias Investidas tenham reservas suficientes para defesa de seus interesses no âmbito administrativo e/ou judicial. Caso venham a ser a parte sucumbente nos processos administrativos e judiciais mencionados acima, bem como se as suas reservas não forem suficientes para a defesa de seus interesses, é possível que os Cotistas venham a ser chamados a realizar aporte adicional de recursos mediante a subscrição e integralização de novas Cotas, para arcar com eventuais perdas.

Transações com Partes Relacionadas – O Fundo poderá investir em companhias que invistam em Empreendimentos Imobiliários nos quais a Gestora e/ou suas respectivas Partes Relacionadas participem como sócios e/ou investidores, o que poderá impactar de forma negativa os planos de investimento e os resultados das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Risco de Concentração – Nos termos do parágrafo 4º do Artigo 5º do Regulamento, o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em Valores Mobiliários de uma única Companhia Investida. O Fundo e seus Cotistas poderão ficar expostos ao risco de performance de um único setor econômico o que poderá resultar em maior volatilidade do seu patrimônio líquido.

Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida – O Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite resgate de cotas a qualquer momento. Dessa forma, um Cotista interessado em alienar suas Cotas deverá encontrar, sob sua exclusiva responsabilidade, um adquirente para a sua participação observado, ainda, que este deverá ser um investidor profissional. Os cotistas poderão ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas quando desejarem e/ou obter preços reduzidos na venda das Cotas. Os cotistas devem estar cientes de que a liquidez das Cotas de Fundos de Investimento em Participações é considerada baixa.

Liquidez Reduzida dos Ativos do Fundo – Caso o Fundo precise se desfazer de parte ou da totalidade dos Ativos Financeiros ou Valores Mobiliários integrantes da carteira, especialmente no caso de Valores Mobiliários de emissão de companhias fechadas, ou de companhias abertas sem ou com pouca negociação, poderá não haver demanda por esses ativos ou somente haver demanda a preços reduzidos, em prejuízo do patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas. Além disso, como os investidores do Fundo deverão propiciar-lhe a sua efetiva participação no processo decisório das Companhias Investidas, o Fundo estará sujeito às normas sobre vedação à negociação de Valores Mobiliários impostas às pessoas que têm acesso a informações sobre as Companhias Investidas. Assim, caso o Fundo tenha acesso a informações sobre as Companhias Investidas, não poderá negociar os Valores Mobiliários de emissão das respectivas companhias até que tais informações sejam divulgadas.

Risco de Mercado – A variação da taxa de juros ou do preço dos ativos, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos títulos e valores mobiliários pode gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia deque não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de Crédito – Os Ativos da carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal, das instituições ou das empresas emitentes, sendo possível o não recebimento dos juros e/ou principal relativos a tais ativos, podendo gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo e dos Cotistas.

Propriedade das Companhias Investidas – Apear de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da(s) Companhia(s) Investida(s), a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os Ativos Financeiros e Valores Mobiliários da carteira de modo não individualizado, no limite do Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém no Fundo.

Não realização de Investimento pelo Fundo – Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na(s) companhia(s) investida(s) pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização deles.

Ausência de Garantias – As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provisão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto e inexistência de garantia.

Oscilações no Patrimônio do Fundo – O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção patrimonial. No entanto, há a possibilidade de não se conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pelo Fundo no mercado de derivativos pode ocasionar variações no Patrimônio Líquido que levariam a perdas patrimoniais ao Fundo e consequentemente aos seus cotistas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos – O Fundo está sujeito aos efeitos de política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como e ocorrência, no Brasil ou no Exterior, de fatores extraordinários ou de situações especiais de mercado ou ainda, de eventos de natureza política econômica, financeira ou regulatório que influenciem de forma relevante o mercado financeiro e de capitais brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passo recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros, ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Centro do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da Companhia Investida ou nos ativos integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

7. MISSÃO, INTEGRALIZAÇÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÕES DE COTAS

a) Emissão e Subscrição de Cotas

As Cotas serão mantidas em conta de depósito em nome de seus Cotistas junto a Administradora e o extrato da conta de depósito comprovará a propriedade e a quantidade de Cotas detidas pelos Cotistas, conforme registros do Fundo.

As cotas somente poderão ser adquiridas por investidores profissionais, sendo que a Administradora poderá exigir, no ato de subscrição das cotas, a comprovação da qualificação exigida do investidor.

Ao subscrever cotas do Fundo, o Investidor apresentará o Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo e celebrará com a Administradora, na qualidade de representante do Fundo, um Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, dos quais deverão constar entre outras disposições, o valor total e o prazo que o Cotista se obriga a integralizar.

Novas distribuições de Cotas dependerão de prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, e implicarão na celebração de novos Compromissos de Investimento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não houve emissão de novas cotas. (R$ 324.959,09 cotas no montante de R$ 500 em 31 de dezembro de 2021).

Em 31 de dezembro de 2022, o patrimônio líquido do Fundo está representado por 11.347.943,60 cotas a R$ 8,29 cada (11.347.943,60 cotas a R$ 5,43 cada em 31 de dezembro de 2021), no montante total de R$ 94.052 (R$ 72.042 em 31 de dezembro de 2021).

b) Integralização

As cotas deverão ser integralizadas:

- Em moeda corrente nacional; e/ou
- Em Valores Mobiliários que atendam aos requisitos previstos no Artigo 4º do Regulamento e mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas na Integralização das Cotas.

A integralização de Cotas do Fundo em moeda corrente nacional poderá ser efetuada por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou através de bens e/ou direitos, inclusive valores mobiliários emitidos por Companhia Investida.

As Cotas deverão ser integralizadas durante o prazo de duração do Fundo, na medida em que ocorrerem chamadas para integralização por parte da Administradora nos termos do Regulamento e dos respectivos compromissos de investimento. As integralizações das

Cotas ocorrerão em no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da respectiva chamada (i) em decorrência do surgimento de investimentos a serem realizados pelo Fundo durante o período de investimentos; (ii) para cobertura das chamadas não atendidas pelos Cotistas inadimplentes; ou (iii) para pagamentos de despesas comprovadas do Fundo, inclusive Taxa de Administração e Custódia.

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do cotista de aportar recursos no Fundo até a data de integralização informada pela Administradora, não sanada no prazo previsto no parágrafo 4º deste Artigo, resultará nas seguintes consequências ao Cotista inadimplente:

- Configuração do cotista inadimplente em mora, sujeitando-se ainda o Cotista Inadimplente ao pagamento do valor devido atualizado pelo IPCA, pro rata temporais, de uma multa não compensatória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o débito corrigido;
- Perda do direito de voto nas Assembleias Gerais do Fundo; e
- Direito de o Fundo utilizar as amortizações e/ou a distribuição de dividendos a que o Cotista inadimplente fazer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos.

As consequências referidas no parágrafo 3º deste artigo serão exercidas pela Administradora, caso o respectivo descumprimento não seja sanado pelo Cotista inadimplente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data indicada na chamada para integralização; Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado no parágrafo 3º acima, tal cotista inadimplente, conforme o caso, passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, a título de amortização de suas Cotas, recebimento de dividendos diretamente das Companhias Investidas, bem como aos seus direitos políticos.

c) <u>Resgate e Amortizações</u>

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela liquidação do Fundo. As cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente, em moeda corrente ou por meio da entrega de Valores Mobiliários aos Cotistas observada a deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Caso os Cotistas decidam por amortizar cotas mediante a entrega de Valores Mobiliários ou de Ativos Financeiros, será considerado o valor de tais ativos, apurado nos termos do Artigo 20 do Regulamento, de acordo com a natureza do ativo.

O valor de cada amortização será rateado entre todos os Cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no ativo de Cotas emitidas.

Quando da amortização de cotas, a Administradora deverá primeiramente deduzir as exigibilidades do Fundo, tais como custos de administração e demais encargos necessários para o funcionamento do Fundo, obrigações e outros valores eventualmente registrados no seu passivo.

Os dividendos e juros sobre capital próprio inerentes aos Valores Mobiliários detidos pelo Fundo que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas serão apropriados ao patrimônio do Fundo e poderão ser utilizados para novos investimentos, para formação de reserva de pagamento. É admitido o repasse de dividendos diretamente aos Cotistas, desde que assim decidido pela Assembleia Geral de Cotistas.

Na hipótese de haver disponibilidades financeiras do Fundo, resultantes da alienação, total ou parcial, de um investimento integrante da carteira do Fundo, ou de proventos, poderá o respectivo produto, oriundo de tais distribuições, ser reinvestido nas Companhias Investidas, desde que tal disponibilidade financeira ocorra no período de investimento ou desde que tal reinvestimento seja aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas.

Os tributos eventualmente incidentes sobre a distribuição dos rendimentos descritos no parágrafo 4º acima serão de responsabilidade dos Cotistas, na condição de contribuintes, conforme definido na legislação tributária em vigor, cuja forma de recolhimento poderá ser alterada a qualquer tempo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021 não ocorreu resgate e/ou amortização de cotas.

8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Descrição	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período compreendido de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022				
Taxa de gestão	44	-	Arena Capital Asset Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	100	-	BFL Administradora de Recursos Ltda.	Administradora
	144	-		

Descrição	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período compreendido de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021				
Taxa de gestão	44	(80)	Arena Capital Asset Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	140	(349)	BFL Administradora de Recursos Ltda.	Administradora
	184	(429)		

9. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA (TAXAS E ENCARGOS)

Os serviços de custódia, controladoria e escrituração serão remunerados por uma Taxa de Custódia, no valor mensal de R$ 3. Os valores fixados em reais serão corrigidos anualmente, pelo índice IGP-M acumulado no ano anterior, isentos de quaisquer despesas extras e impostos. ("Taxa de Custódia").

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o Fundo apropriou o montante de R$ 3 (R$23 em 31 de dezembro de 2021) a título de taxa de custódia.

A administração do Fundo compreende o conjunto de serviços relacionados direta o indiretamente ao funcionamento e à manutenção do Fundo, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados, por escrito, em nome do Fundo.

Sujeito ao disposto no Regulamento, a Administradora tem poderes para exercer todos os direitos inerentes aos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo, conforme autorizado pela Instrução CVM 578, delegá-los a terceira pessoa igualmente habilitada para o exercício profissional de administração de carteira, especialmente contratada para gerir a carteira de investimentos do Fundo. Incluem-se entre as obrigações da Administradora, dentre outras previstas no Regulamento e na legislação e regulamentação aplicável:

a) manter, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:

I. Os registros de cotistas e das operações de transferências de cotas;

II. O livro de atas das assembleias gerais de cotistas e de atas de reuniões dos conselhos consultivos, comitês técnicos conforme aplicável;

III. O livro de presença de cotistas nas Assembleias Gerais de Cotistas;

IV. Os relatórios e pareceres dos auditores independentes do Fundo;

V. Os registros e demonstrações contábeis referentes às operações realizadas pelo Fundo e seu patrimônio; e

VI. Cópia da documentação relativa às operações do Fundo.

b) Receber dividendos, bonificações e quaisquer outros rendimentos ou valores atribuídos ao Fundo;

c) Receber, bonificações e quaisquer outros rendimentos ou valores atribuídos ao Fundo;

d) Pagar às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Instrução CVM 578;

e) Elaborar, em conjunto com a Gestora, relatório das operações do Fundo junto com as demonstrações contábeis semestrais e anuais, parecer a respeito das operações e resultados do Fundo, incluindo a declaração de que foram obedecidas as disposições da Instrução CVM 578 e do Regulamento;

f) Exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos inerentes ao patrimônio e às atividades do Fundo;

g) Transferir ao Fundo qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Administrador;

h) Manter os Ativos Financeiros e Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM, ressalvado o disposto no artigo 37 da Instrução CVM 578;

i) Elaborar e divulgar as informações previstas no Capítulo VIII da Instrução CVM 578 que trata das informações periódicas;

j) Cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

k) Manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo Fundo e informados no momento do seu registro, bem como as demais informações cadastrais;

l) Fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo Fundo; e

m) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições do Regulamento do Fundo.

Pelos serviços de administração e gestão será devido pelo Fundo a quantia equivalente a 0,015%, observando o valor mínimo mensal de R$50, ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, descriminados conforme Capítulo XII do Regulamento.

A Taxa de Administração será calculada e apropriada diariamente e paga até 5 º (quinto) dia útil de cada mês, sendo o seu cálculo realizado pro rata temporis em base diária, considerando o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.

Será devido ao Administrador um valor mínimo mensal de Taxa de Administração equivalente a 1%, ao mês, sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo para aplicação em outros Fundos.

Os serviços de Gestão da carteira do Fundo serão prestados pela Arena Asset Administração de Recursos Ltda. São obrigações e competências da Gestora:

a) Elaborar, em conjunto com a Administradora, relatório de que trata o artigo 39, inciso IV da Instrução CVM 578;

b) Fornecer aos cotistas que assim requererem, estudos e análises de investimento para fundamentar as decisões a serem tomadas em Assembleia Geral, incluindo os registros apropriados com as justificativas das recomendações e respectivas decisões;

c) Fornecer aos cotistas, conforme conteúdo e periodicidade previstos no Regulamento, atualizações periódicas dos estudos e análises que permitam o acompanhamento dos investimentos realizados, objetivos alcançados, perspectivas de retorno e identificação de possíveis ações que maximizem o resultado do investimento;

d) Custear as despesas de propaganda do Fundo;

e) Exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos inerentes ao patrimônio e às atividades do Fundo;

f) Transferir ao Fundo qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestora do Fundo;

g) Firmar, em nome do Fundo, os acordos de acionistas das sociedades de que o Fundo participe;

h) Manter a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da sociedade investida, nos termos do disposto no artigo 6º, e assegurar as práticas de governança referidas no artigo 8º, ambos da Instrução CVM 578;

i) Cumprir as deliberações da Assembleia Geral de Cotistas no tocante as atividades de Gestão;

j) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições do Regulamento do Fundo aplicáveis às atividades de Gestão da Carteira;

k) Fornecer à Administradora todas as informações e documentos necessários para que este possa cumprir suas obrigações, incluindo, dentre outros:

- As informações necessárias para que a Administradora determine se o Fundo se enquadra ou não como entidade de investimento, nos tempos da regulamentação contábil específica;
- As demonstrações contábeis auditadas das sociedades investidas previstas no Art. 8º, VI da Instrução CVM 578, quando aplicável; e

- O laudo de avaliação do valor justo das sociedades investidas, quando aplicável nos termos da regulamentação contábil específica, bem como todos os documentos necessários para que o Administrador possa validá-lo e formar suas conclusões acerca daspremissas utilizadas pela Gestora para o cálculo do valor justo.

l) Adquirir a alienar dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo;

m) Verificar a adequação das Companhias Investidas aos pré-requisitos estipulados no Regulamento e na Regulamentação aplicável e a manutenção dessas condições durante o período de duração do investimento na Companhia Investida, respondendo com exclusividade por eventuais danos decorrentes da não observância ao disposto neste parágrafo.

n) Acompanhar e monitorar o desempenho das Companhias Investidas e de seus respectivos setores de atuação;

o) Elaborar propostas de co-investimento e submetê-las à apreciação da Assembleia Geral de Cotista.

p) Exercer suas atividades no melhor interesse do Fundo e das Companhias Investidas.

Pelos serviços de administração e gestão será devido pelo Fundo a quantia equivalente a 0,015%, observando o valor mínimo mensal de R$50, ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, descriminados conforme Capítulo XII do Regulamento.

A Taxa de Administração Total do Fundo, prevista no caput, será dividida entre Taxa de Administração Fiduciária e Taxa de Gestão, sendo devida 0,010%a. sobre o Patrimônio Líquido do Fundo (dez milésimos por cento) a Administradora do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 40, e 0,05%a.a. (cinco milésimos por cento) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo à Gestora do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 10.

No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, o Fundo apropriou o montante de R$ 0,00 (R$ 349 em 31 de dezembro de 2021) a título de taxa de administração e R$ 0,00 (R$ 80 em 31 de dezembro de 2021) a título de taxa de gestão.

10. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

As ações de companhias fechadas estão registradas nos livros das respectivas companhias.

As debêntures de companhias fechadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas nos livros de registro de debêntures nominativas das respectivas companhias.

11. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Descrição	31.12.2022	%PL	31.12.2021	%PL
Patrimônio Líquido médio	**81.195**		**38.251**	
Despesas administrativas				
Despesas com taxa de administração	-	-	(349)	0,91%
Despesas com taxa de gestão	-	-	(80)	0,21%
Despesas com taxa de custódia	(3)	0,01	(23)	0,006%
Despesas de taxa de fiscalização da CVM	(4)	0,01	(6)	0,02%
Despesas com taxa de controladoria	-	-	(7)	0,02%
Despesas com taxa de auditoria	-	-	(19)	0,05%
Despesas taxa de tarifa bancária	-	-	(16)	0,04%
	(7)	**0,02**	**(500)**	**1,31%**

12. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Descrição	Prestadores de serviços
Custódia	BFL Administradora de Recursos Ltda.
Controladoria	BFL Administradora de Recursos Ltda.
Escrituração	BFL Administradora de Recursos Ltda.
Gestão	Arena Capital Asset Administração de Recursos Ltda
Tesouraria	BFL Administradora de Recursos Ltda.
Distribuição de cotas	BFL Administradora de Recursos Ltda.

13. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os rendimentos dos ativos integrantes da carteira do Fundo tais como juros, dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros direitos serão apropriados ao patrimônio do Fundo e poderão ser utilizados para novos investimentos, para formação de reserva para pagamento de despesas futuras do Fundo, ou amortizados aos cotistas, a critério do gestor.

14. TRIBUTAÇÃO

O Fundo e seus cotistas estão sujeitos à tributação que varia de acordo com suas características e com a legislação vigente. O Investidor deve consultar especialista para certificar-se acerca da tributação que incidirá sobre sua aplicação.

A tributação a que o Fundo está submetido será apurada e paga nos termos da legislação vigente.

a) IMPOSTO DE RENDA

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e da Gestora de manter a carteira do Fundo, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

No caso de amortização de cotas e de rendimentos distribuídos pelo Fundo, o imposto sobre a renda incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição à alíquota de 15%.

b) IOF (DECRETO 6.306, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007)

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

15. RENTABILIDADE

O patrimônio líquido médio, o valor unitário da cota e a rentabilidade foram os seguintes:

Descrição	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade
Período de 01 de janeiro de 2022 a dezembro de 2022	81.195	8,29	52,51
Período de 01 de janeiro de 2021 a dezembro de 2021	38.251	5,43	204,56

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

17. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento à Instrução n° 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A administradora deverá remeter à CVM:

a) Trimestralmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 45-I a Instrução CVM 578;

b) Semestralmente, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e

c) Anualmente, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias) após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório do Administrador e do Gestor exigido na regulamentação vigente e no Regulamento.

A informação semestral referida na alínea (b) acima deve ser enviada à CVM com base no exercício social do Fundo.

As informações prestadas ou qualquer material de divulgação do Fundo não poderão estar em desacordo com o seu Regulamento ou com relatórios protocolados na CVM.

Caso alguma informação do Fundo seja divulgada com incorreções ou informações não verdadeiras que possam induzir o investidor a erros de avaliação, o Administrador, por iniciativa própria ou por determinação da CVM, deverá utilizar-se do mesmo veículo de divulgação da informação errônea, constando de modo expresso que a informação está sendo republicada por determinação da CVM, se for o caso.

O Administrador deverá fazer as publicações previstas no Regulamento sempre no mesmo período e qualquer mudança deverá ser precedida de aviso aos Cotistas.

O Administrador deverá fazer as publicações previstas no Regulamento sempre no mesmo periódico, e qualquer mudança deverá ser precedida de aviso aos Cotistas.

O Administrador do Fundo poderá, quando julgar conveniente, solicitar dispensa da elaboração de prospecto conforme autorizado pela Regulamentação própria.

O Administrador do Fundo deverá divulgar a todos os Cotistas, à CVM, à B3, se as Cotas estiverem registradas para negociação, qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo.

Entre as informações referidas acima, não se incluirão informações sigilosas referentes às companhas investidas, obtidas pelo Administrador sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos da respectiva companhia.

As demonstrações contábeis do Fundo, elaboradas ao final de cada exercício, deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Deverá ser fornecido ao investidor, obrigatória e gratuitamente, no ato de seu ingresso como cotista do Fundo, contra recibo:

a) Exemplar do Regulamento do Fundo;

b) Breve descrição da qualificação e da experiência profissional do corpo técnico do Administrador;

c) Documento de que constem claramente as despesas com comissões ou taxa de subscrição, distribuição e outras com que o investidor tenha de arcar.

Na hipótese de ingresso de cotista no Fundo, por meio da aquisição de Cotas no mercado secundário, o respectivo alienante das Cotas ficará responsável pelo cumprimento do disposto neste artigo.

19. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

FATO RELEVANTE DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Conforme comunicado de fato relevante divulgado em 27 de janeiro de 2022, em assembleia geral de cotistas, foram adotadas as seguintes deliberações:

- Ratificação da incorporação da Companhia Canabrava Bioenergia Participações S/A., com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJ sob o NIRE 333.0030022-8, na qual o Fundo detém 523.352.338 ações ordinárias, correspondente a 100% do seu capital social, pela Companhia PORTOPAR Bioenergia Participações S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ 07.340.609/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na JECERJ sob NIRE 33.3.0028742-6, passando o Fundo a ser detentor de 402.062 ações correspondente a 100% do capital social da PORTOPAR Bioenergia Participações S.A..

- Ratificação da aprovação do ajuizamento da recuperação judicial da PORTOPAR Bioenergia Participações S.A., nos termos deliberados em assembleia geral extraordinária daquela Companhia, realizada em 24/04/2022.

20. OUTROS ASSUNTOS

Em 31 de março de 2023, entrou em vigor a Resolução nº 181, prorrogando o início da vigência da Resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, para 02 de outubro de 2023.

21. EVENTOS SUBSEQUENTES

Comunicado de fato relevante 11 de junho de 2024

Conforme comunicado de fato relevante, divulgado em 11 de junho de 2024, a Administradora do Fundo comunica que houve a exclusão da AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 40.434.681/0001-10 na prestação de serviço de controladoria, custódia qualificada de ativo e passivo e escrituração do Fundo.

Fica também comunicado neste fato a atualização do endereço da administração do Fundo que passa a ter a sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição do Monte Alegre, nº 107, conjunto 163, Bloco A, CEP 04563-060.

Assembleia de assembleia de 12 de novembro de 2024

Conforme Ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 12 de novembro de 2024, foi deliberada a substituição do prestador de serviço de gestão da carteira de valores mobiliários da Arena Capital Asset Administração de Recursos LTDA para Positiva Investimentos LTDA.

Alteração na regulamentação: Lei 14.754/2023

A partir de 1º de janeiro de 2024, entra em vigor a lei nº 14.754, de dezembro de 2023, dispondo sobre as alterações da tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil. De acordo como seção IV, artigo 16 da lei em questão, os rendimentos das aplicações nos Fundos de Investimentos em Participações que não forem classificados como entidades de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), no último dia útil dos meses de maio ou novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

ASSEMBLEIA DE CONSULTO FORMAL DE 03 DE ABRIL DE 2023

Conforme Ata de consulta formal, deliberada em 03 de abril de 2023, foi deliberada a substituição do Custodiante do Fundo, Banco Genial S.A., pela AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 40.434.681/0001-10, devidamente autorizado a prestar os serviços de custódia de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 19.104, de 23 de setembro de 2021. Pelo serviço de custódia, o Fundo pagará diretamente ao Custodiante, taxa fixa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Atualização valor de mercado Companhia investida Portopar S.A.

Conforme laudo de avaliação da Portopar Participações S.A, com data base 30 de setembro de 2024, emitido pela UHY Bendoraytes em 10 de janeiro de 2025, o cálculo da estimativa de valor justo das ações de emissão da Portopar Participações S.A é R$ 898.061.

CONTADOR:	**DIRETOR RESPONSÁVEL:**
MARCIO PELIZZON DA SILVA	**MARCELO CARDOSO LISBOA**
CRC: RJ 114336/O-6	**CPF: 103.538.808-17**

* * *